

Alpinópolis/MG, 7 de março de 2024.

Ofício: 025 2024-JUR/GAB

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 005 2024, que “Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Complementar n.º 105, de 29 de dezembro de 2014.”

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Excelência. Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa

Cordialmente,



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Denílson Garcia de Lima
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROCOLO GERAL 60/2024
Data: 08/03/2024 - Horário: 13:32
Legislativo



Helaine de Carvalho Palm
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Complementar n.º 105, de 29 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV, XXV e XXXII da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições do cargo de Operador de Máquinas Pesadas constantes do Anexo III da Lei Complementar n.º 105, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES: Operar tratores, retroescavadeiras, motoniveladora, pá-carregadeira, britador e outras máquinas utilizadas em serviço de terraplanagem e construção civil, bem como na manutenção, abertura e conservação de estradas vicinais, zelando pela guarda e conservação da máquina que estiver sob seus cuidados e realizar outras atividades correlatas,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 7 de março de 2024.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Alpinópolis (MG), em 7 de março de 2024.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º 005,
de 7 de março de 2024 (“Dispõe sobre alteração do Anexo III da
Lei Complementar n.º 105, de 29 de dezembro de 2014”).**

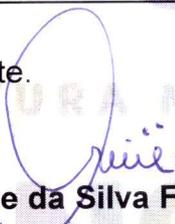
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando Vossas Excelências encaminhamos para apreciação e votação dos ilustres vereadores o Projeto de Lei Complementar n.º 005, de 7 de março de 2024, com a ementa acima listada.

Estamos com a presente proposição acrescentado às atribuições do servidor municipal, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, a função de operador do britador, maquinário adquirido pelo município.

Assim, aguardando a votação favorável ao presente projeto de lei complementar, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência.

Respeitosamente.


Rafael Henrique da Silva Freire
-Prefeito Municipal-

**Excelentíssimo Senhor
Denilson Garcia de Lima
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta**

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Alpinópolis / MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 29/12/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE VAGAS, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alpinópolis aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo, passando a vigorar com o acréscimo das seguintes vagas:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais 25 vagas
- II - Motorista I 10 vagas
- III - Supervisor Pedagógico 04 vagas
- IV - Professor Regente de Turma 10 vagas

Art. 2º Ficam extintos os cargos abaixo relacionados, descritos nas respectivas Leis Complementares:

- I - Eletricista LC nº 004/2001
- II - Técnico em Contabilidade LC nº 029/2003
- III - Operador de máquina pesada LC nº 004/2001

Art. 3º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo deste Município, os seguintes cargos de provimento efetivo, destinados à execução do serviço público da Administração Direta:

- I - Eletricista;
- II - Contador;
- III - Operador de Máquina Pesada;
- IV - Pedreiro II;
- V - Coveiro;
- VI - Professor de Recurso;
- VII - Professor de Apoio.

Art. 2º Os cargos criados no artigo anterior terão número de titulares, vencimentos iniciais, lotação, atribuição e condições de ingresso descritos nos Anexos I a II, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos ora criados serão submetidos aos regimentos previstos no Estatuto do Servidor Público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 29 de dezembro de 2014.

*Júlio César Bueno Silva
Prefeito do Município*

ANEXO I

CARGO: Eletricista

VAGAS: 03 (três) (NR)

↳ (nº de vagas alterado de **02** para **03** pela LC 143/2019).

VENCIMENTO INICIAL: R\$ 1.199,89 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

CONDIÇÕES DE INGRESSO: Habilitação técnica em eletrotécnica.

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias e 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de instalação elétrica em prédios, praças e logradouros públicos, fazer reparos em redes elétricas, em aparelhos elétricos em geral de uso doméstico ou administrativo. Identificar e medir grandezas elétricas. Identificar materiais e suas características; ler e interpretar desenhos e representações gráficas; ler e interpretar catálogos, manuais e tabelas. Identificar e avaliar circuitos digitais combinacionais. Identificar e especificar características e propriedades de materiais e dispositivos eletroeletrônicos; montar e testar circuitos eletroeletrônicos; realizar montagens de circuitos elétricos. Auxiliar na elaboração de projetos de instalações elétricas de Baixa Tensão. Especificar e dimensionar dispositivos de comando, sinalização e proteção de circuitos elétricos, identificar as características e o funcionamento de motores elétricos e realizar outras atividades correlatas.

ANEXO II

CARGO: Contador

VAGAS: 01 (uma)

VENCIMENTO INICIAL: R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais)

CONDIÇÕES DE INGRESSO: Graduação em Ciências Contábeis e respectivo registro no órgão de classe (CRC)

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias e 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Organização, manutenção e orientação do controle interno do executivo, organização manutenção e orientação do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial, com emissão de balancetes mensais, balanços anuais, anexos e adendos exigidos pela Lei 4.320/64; prestação de contas junto ao tribunal de contas e encaminhamento a câmara municipal de balancetes mensais e documentos de receitas e despesas. Elaboração de atos que disponham sobre abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais. Participar de

audiências públicas de cumprimento de metas fiscais quadrimestral e todas as demais relacionadas ao exercício do cargo. Contestar quando for preciso as irregularidades apontadas nos pareceres prévios do tribunal de contas. Exercer enfim todas as demais atribuições próprias do contador.

ANEXO III

CARGO: Operador de máquina pesada

VAGAS: 05 (cinco)

VENCIMENTO INICIAL: R\$1.549,20 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

~~**CONDIÇÕES DE INGRESSO:** Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D. (NR LM 106/2015)~~

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias e 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Operar tratores, retroescavadeiras, motoniveladora, Pá-carregadeira e outras máquinas utilizadas em serviço de terraplanagem e construção civil. Manutenção, abertura e conservação de estradas vicinais. Zelar pela guarda e conservação da máquina sob seus cuidados. Realizar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

CARGO: Pedreiro II

VAGAS: 02 (duas)

VENCIMENTO INICIAL: R\$1.291,11 (um mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos).

~~**CONDIÇÕES DE INGRESSO:** Ensino Fundamental completo. (NR LM 106/2015)~~

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias e 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar em serviços de construção civil atendendo as determinações do

respectivo chefe ou diretor. Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc, revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho. Construção e manutenção de pontes e mata-burros. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e afins. Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço. Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Serviços em rede de esgoto. Executar quaisquer outras tarefas correlatas.

ANEXO V

CARGO: Coveiro

VAGAS: 02 (duas)

VENCIMENTO INICIAL: R\$1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

CONDIÇÕES DE INGRESSO: Alfabetizado.

CARGA HORÁRIA: 8 horas diárias e 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento. Carregar e colocar o caixão na cova aberta Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas. Realizar exumação dos cadáveres, realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver. Zelar pela conservação e segurança do cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho. Desempenhar outras funções correlatas.

ANEXO VI

CARGO: Professor de Recurso

VAGAS: 04 (quatro)

VENCIMENTO INICIAL: R\$1.091,88 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE INGRESSO: Graduação em Normal Superior ou Pedagogia e Especialização Educação Especial, com curso de até 120 (cento e vinte) horas.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais; elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; promover o aprendizado de Libras para o aluno que optar pelo seu uso; utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille; desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência; operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras; garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

ANEXO VII

CARGO: Professor de Apoio

VAGAS: 04 (quatro)

VENCIMENTO INICIAL: R\$1.091,88 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE INGRESSO: Graduação em Normal Superior ou Pedagogia e Especialização em Educação Especial, com curso de até 120 (cento e vinte) horas.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo; redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem; estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos: buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; traduzir todas as questões da avaliação - do Português escrito para a Língua de Sinais - sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; oferecer ao professor regente, quando este solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento. Apoiar à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas: Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a

sua participação no processo educacional; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade. Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surdocega; descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que esta se apresenta como as características e atividades das pessoas envolvidas; facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega no meio.